

Grupo de Estudo de Direito à Saúde EJEJ/TJMG

Responsável pelo preenchimento	Aline Damasceno Pereira de Sena e Ana Kelly Amaral Arantes
Região	Sudeste
Sistema de Justiça	Magistratura
Eixo temático	Redução da litigiosidade excessiva, Modernização da gestão judiciária
Contribuição limitada a 4 mil caracteres	
A judicialização da saúde suplementar no Brasil exige respostas efetivas de desjudicialização, diante do expressivo crescimento das demandas. Dados do CNJ indicam que, entre 2015 e 2021, foram registrados, em média, 400 mil novos processos de saúde por ano, dos quais aproximadamente 130 mil relacionados a planos de saúde. Apenas em 2020, foram 149.047 demandas ajuizadas contra operadoras. Historicamente, as demandas judiciais de saúde cresceram 130% entre 2008 e 2017. Nesse contexto, o trabalho científico propõe a implantação de projeto-piloto de conciliação pré-processual na saúde suplementar, destinado ao Juizado Especial Cível de Belo Horizonte-MG. A proposta concretiza diretrizes da política judiciária do CNJ, especialmente a Resolução nº 530/2023, o Enunciado nº 106 do FONAJUS e a Recomendação nº 146 do CNJ, ao privilegiar a solução adequada e consensual dos conflitos antes da judicialização. REDUÇÃO DA LITIGIOSIDADE E DESJUDICIALIZAÇÃO A principal inovação consiste em deslocar o foco da resposta judicial para a prevenção e solução do conflito antes da formação do processo. Mediante fluxo padronizado, célere e acessível, preferencialmente digital, o beneficiário apresenta sua demanda e documentação, encaminhadas à operadora para análise e eventual composição, com homologação judicial quando necessária. A medida reduz a entrada de novas ações, racionaliza a estrutura judiciária e preserva o acesso ao Judiciário. SIMPLIFICAÇÃO PROCESSUAL E ACESSO À JUSTIÇA A proposta oferece ao cidadão resposta rápida, gratuita e desburocratizada, especialmente em conflitos relacionados a negativas, demora ou dificuldades de autorização de procedimentos, exames e tratamentos. A solução consensual pré-processual amplia o acesso à Justiça pela via adequada, sem afastar o controle jurisdicional. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL O modelo prevê fluxo eletrônico, comunicação institucional, definição de prazos e produção de dados. A digitalização permite maior celeridade, rastreabilidade e transparência. MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO JUDICIÁRIA O projeto permite gestão preventiva e orientada por evidências, com indicadores como número de solicitações, percentual de acordos, tempo médio de solução, índice de judicialização posterior, cumprimento dos acordos, satisfação dos usuários e redução de processos. Sua implementação utiliza estruturas existentes, especialmente CEJUSCs e Juizados Especiais. PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E GANHOS INSTITUCIONAIS	

O modelo gera um ecossistema de ganhos mútuos. Ao cidadão, assegura acesso fácil, célere, desburocratizado e gratuito à solução de conflitos relacionados à saúde. Ao Judiciário, promove desoneração financeira, otimização do acervo e elevação da eficiência institucional. À operadora de saúde, reduz custos processuais e eleva a confiança de seus usuários. Trata-se de uma tecnologia social de modernização judiciária, de custo zero, alta eficiência e plenamente replicável em todo o território nacional.

A experiência possui potencial de aplicação e expansão, constituindo modelo de desjudicialização qualificada, gestão preventiva de conflitos e inovação institucional.

VIABILIDADE NORMATIVA

A proposta foi implementada mediante atos de gestão administrativa e instrumentos de cooperação institucional, com utilização das estruturas já existentes, sem que fosse necessária qualquer reforma constitucional ou legal.

Por sua natureza concreta, mensurável e replicável, o projeto concretiza os objetivos, especialmente a redução da litigiosidade excessiva, simplificação processual, transformação digital, modernização da gestão judiciária e proteção dos direitos fundamentais, oferecendo experiência prática e escalável para o aperfeiçoamento do sistema de Justiça brasileiro.

Referências: https://ejef.tjmg.jus.br/wp-content/uploads/2025/02/REGE_direito-a-saude_res-criacao-de-projeto-piloto-da-conciliacao-pre-processual-na-area-da-saude-suplementar-no-juizado-especial-civel-bh.pdf

Sem anexo